

# **CONCURSO PÚBLICO**

## **PROGRAMA**

Aquisição de combustíveis rodoviários, mediante cartões de abastecimento

## ÍNDICE DO PROGRAMA

1. IDENTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	2
2. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....	2
3. CONCORRENTES.....	2
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....	3
5. FORMULÁRIO PRINCIPAL .....	3
6. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA.....	3
7. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES.....	4
8. IDIOMA .....	4
9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS .....	5
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	5
11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	5
12. NEGOCIAÇÃO .....	5
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO .....	5
14. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS .....	7
15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	7
16. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO.....	7
17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	8

## **1. IDENTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

- 1.1. Processo n.º 0204.4.8.029/2022
- 1.2. Designação: "Aquisição de combustíveis rodoviários, mediante cartões de abastecimento".
- 1.3. Tipo de procedimento: concurso público, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), na sua redação atual.
- 1.4. Procedimento autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no exercício de competências próprias ou delegadas pela Câmara Municipal por deliberação tomada na reunião de 25 de outubro de 2021.

## **2. CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

- 2.1. As peças do procedimento (programa e caderno de encargos), em formato digital, encontram-se patentes para consulta na plataforma eletrónica de contratação pública "Saphetygov" ([www.saphety.com](http://www.saphety.com)) dedicada aos procedimentos de contratação.
- 2.2. No caso de existirem dúvidas sobre a utilização da plataforma eletrónica, a entidade gestora da mesma (Vortal, SA) disponibiliza apoio para esse fim, cujos contactos constam do endereço eletrónico supracitado.
- 2.3. As peças do procedimento estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta, no *site* da Câmara Municipal ([www.cm-palmela.pt](http://www.cm-palmela.pt)), na caixa temática "Município", separador "Contratação Pública" – "Avisos – Obras, Fornecimentos e Serviços".

## **3. CONCORRENTES**

Podem apresentar proposta as entidades que, cumulativamente:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP,
- b) Comprovem ter cobertura geográfica local através da sua rede de postos de abastecimento públicos, considerando-se que cumprem o requisito se possuírem, no mínimo, dois (2) postos de abastecimento público no concelho de Palmela (excetuando-se, para este efeito, os localizados em autoestradas).

#### 4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

Os eventuais esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento regem-se pelo disposto no artigo 50.º do CCP.

#### 5. FORMULÁRIO PRINCIPAL

A plataforma eletrónica de contratação pública “Saphetygov” disponibiliza um documento denominado “**Formulário Principal**” que deverá ser preenchido pelos concorrentes, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

#### 6. INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 6.1 Certidão do Registo Comercial (Certidão Permanente) do concorrente;
- 6.2 Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I do CCP;
- 6.3 Documento com a indicação do desconto unitário fixo por litro de combustível [D] (sem IVA) – indicado em euros e em algarismos, **no máximo com 3 casas decimais**;
- 6.4 Documento no qual liste os seus postos de abastecimento públicos no concelho de Palmela (exceto os localizados em autoestradas, que não serão considerados), indicando os seguintes dados para cada posto de abastecimento: morada, localidade, freguesia e concelho;  
**Nota:** as freguesias do concelho de Palmela são: Palmela, Pinhal Novo, Quinta do Anjo e União das Freguesias de Poceirão e Marateca.
- 6.5 Declaração com a indicação da comissão (em %) a que alude o ponto 8 do caderno de encargos;
- 6.6 Declaração do concorrente com a indicação do custo unitário de emissão dos cartões de abastecimento (a aplicar nas situações **não previstas** nos pontos 5.1 e 5.6 do caderno de encargos);
- 6.7 A lista de combustíveis atualmente disponíveis nos seus postos de abastecimento públicos e a respetiva correspondência com os tipos de combustíveis listados no site da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), no título e sucessivamente no título “Estatística” – “Energia”, os links “Preços de Energia” – “Preços de combustíveis em Portugal Continental” – “Preços dos combustíveis rodoviários

(a partir de 2004)", abrir o ficheiro Excel que surge em baixo no écran e, finalmente, visualizar a informação na opção (folha) "Preços à 2ª Feira" (2.ª opção em baixo), selecionando no campo "Combustível" a opção "Selecionar Tudo" (também poderá consultar o Anexo 3 do caderno de encargos).

- 6.8 **Cada um dos documentos submetidos pelos concorrentes deve ser assinado mediante assinatura eletrónica qualificada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 62.º do CCP e, em sua concretização, conforme o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015 de 17/08.**
- 6.9 **O incumprimento do estipulado no ponto 6.8 supra é motivo de exclusão.**
- 6.10 Nos casos em que o **certificado digital** de quem submete os documentos na plataforma eletrónica não evidencie a respetiva habilitação para o efeito, deve o concorrente submeter um documento oficial indicando o poder de representação dessa pessoa.

## **7. PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES**

- 7.1 Só serão admitidas propostas que cumpram os termos e condições estabelecidos nas peças do procedimento.
- 7.2 Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.
- 7.3 Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **8. IDIOMA**

- 8.1 Os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 8.2 Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos que contenham os elementos necessários à análise e avaliação da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare a prevalência dessa tradução, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.
- 8.3 Em qualquer caso, existindo na proposta documentos redigidos em língua estrangeira sem a respetiva tradução e/ou declaração de prevalência, nomeadamente em relação aos documentos exigidos no ponto 6, se o júri assim o entender poderá pedir a entrega da sua tradução e/ou declaração de prevalência.

## 9. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

## 10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta, elaborada nos termos do artigo 6.º do presente programa e contendo todos os documentos aí exigidos, é apresentada diretamente na plataforma electrónica "Saphetygov".

10.2 A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

## 11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de apresentação da proposta decorre até às 23 horas e 59 minutos do nono (9.º) dia a contar da data do envio do anúncio do concurso público para publicação no *Diário da República*.

## 12. NEGOCIAÇÃO

As propostas **não** serão objeto de negociação.

## 13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade "Multifator" (conforme a alínea a), do n.º 1, do art.º 74.º do CCP), concorrendo para o mesmo os seguintes fatores e respetivas ponderações:

- a) Desconto unitário fixo por litro de combustível, com a ponderação de 70%
- b) Cobertura geográfica local, com a ponderação de 30%

13.2 Forma de avaliar as propostas:

- a) Desconto unitário fixo por litro de combustível:  $[D]\% = (1000 \times Dp) \times 70\%$

Em que:

[D]% é a percentagem obtida pela proposta em análise para o factor "Desconto unitário fixo por litro de combustível"

Dp é o desconto unitário fixo por litro de combustível da proposta em análise.

b) Cobertura geográfica local: [CGL]%

Condição aplicável:

(a pontuação a atribuir à proposta será a mais favorável de entre as condições que cumprir):

- Se o concorrente comprovar que possui pelo menos 2 postos de abastecimento na freguesia sede do concelho (freguesia de Palmela) e, cumulativamente, mais 1 posto de abastecimento em cada uma das freguesias de Pinhal Novo e Quinta do Anjo, a proposta será graduada com 100% da ponderação do fator, ou seja, [CGL]% = 30%
- Se o concorrente comprovar que possui pelo menos 1 posto de abastecimento na freguesia sede do concelho (freguesia de Palmela) e, cumulativamente, mais 1 posto em cada uma das freguesias de Pinhal Novo e Quinta do Anjo, a proposta será graduada com 80% da ponderação do fator, ou seja, [CGL]% = 24%
- Se o concorrente comprovar que possui pelo menos 1 posto de abastecimento na freguesia sede do concelho (freguesia de Palmela) e, cumulativamente, mais 1 posto na freguesia de Pinhal Novo, a proposta será graduada com 50% da ponderação do fator, ou seja, [CGL]% = 15%
- Se o concorrente comprovar que possui pelo menos 1 posto de abastecimento na freguesia sede do concelho (freguesia de Palmela) e, cumulativamente, mais 1 posto numa das restantes freguesias do concelho, a proposta será graduada com 30% da ponderação do fator, ou seja, [CGL]% = 9%
- Se o concorrente não tiver qualquer posto de abastecimento na freguesia sede do concelho (freguesia de Palmela) mas comprovar que possui pelo menos 1 posto de abastecimento em cada uma das freguesias de Pinhal Novo e Quinta do Anjo, a proposta será graduada com 10% da ponderação do fator, ou seja, [CGL]% = 3%
- Se o concorrente comprovar que possui pelo menos 2 postos de abastecimento no concelho de Palmela, a proposta será graduada com 0% da ponderação do fator, ou seja, [CGL]% = 0%

13.3 Graduação final (em percentagem) das propostas: [D]% + [CGL]%

#### **14. ABERTURA E CONSULTA DAS PROPOSTAS**

- 14.1 A abertura das propostas, efetuada na plataforma eletrónica "Saphetygov", terá lugar no primeiro (1.º) dia útil imediato à data limite para a entrega das propostas, procedendo-se à publicação da lista dos concorrentes, na já referida plataforma.
- 14.2 Mediante autorização da entidade adjudicante, a entidade gestora da plataforma eletrónica irá atribuir em simultâneo, aos concorrentes incluídos na lista acima mencionada, códigos de acesso que lhes possibilita a consulta de todas as propostas apresentadas.

#### **15. ANÁLISE DAS PROPOSTAS, RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA**

- 15.1. As propostas serão analisadas quanto à conformidade do exigido nas peças do procedimento e em relação a todos os seus atributos representados pelos fatores que densificam o critério de adjudicação.
- 15.2. Após o exame pormenorizado às propostas, o júri elabora um relatório preliminar, no qual irá propor a admissão ou exclusão fundamentada das propostas e apresentar a ordenação, para efeitos de adjudicação, das propostas consideradas admitidas.
- 15.3. Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o em simultâneo a todos os concorrentes, notificando-os por meio da plataforma eletrónica, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 15.4. O prazo de audiência prévia é de cinco (5) dias úteis.

#### **16. RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO**

- 16.1 Cumprida a audiência prévia, o júri elabora um relatório final fundamentado.
- 16.2 O relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 16.3 Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação do relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

#### **17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 17.1 O(s) adjudicatário(s), quando notificado(s) para o efeito, terá(ão) que apresentar, na plataforma eletrónica "Saphetygov", os seguintes documentos:



- 17.1.1 Declaração emitida conforme modelo do Anexo II do CCP;
- 17.1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e)** e **h)** do artigo 55.º do CCP;
- 17.2 Idioma dos documentos de habilitação:
  - 17.2.1 Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;
  - 17.2.2 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 17.3 O prazo para apresentação dos documentos de habilitação é de cinco (5) dias.

#### **18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todas as matérias não expressamente reguladas neste programa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.